

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO – INFANTO JUVENIL NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período 27/12/2022 A 15/01/2023, Processo Seletivo de Discente (PSD), destinado ao preenchimento de **50** vagas para cursos de Qualificação por etapas na área de Artes Visuais, na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSD destina-se ao preenchimento de vagas para cursos na Categoria de Qualificação na área de Artes Visuais na modalidade presencial conforme o Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	23/12/2022	www.basileufranca.com.br/editais https://efg.org.br/
Período de inscrição e vigência do edital	27/12 a 15/01 às 23h59min	https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2
Homologação Preliminar	20/01/2023	www.basileufranca.com.br/editais https://efg.org.br/
Recurso ao resultado de inscritos	20/ e 21/01/2023	E-mail: recursos@basileufranca.com.br
Homologação Final Aptos para Seleção	24/01/2023	www.basileufranca.com.br/editais https://efg.org.br/
Testes e Sorteio	Sorteio - 25/01/2023 Testes – 27/01/2023	Conforme Anexo 2
Resultado preliminar	31/01/2023	www.basileufranca.com.br/editais https://efg.org.br/
Recurso	01/ e 02/02/2023	E-mail: artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com
Resultado Final – Aptos para matrícula	03/02/2023	www.basileufranca.com.br/editais https://efg.org.br/
Período de matrícula	04/02 a 09/02/2023	Presencial na Secretaria da Unidade de Ensino EFG em Artes Basileu França, unidade Centro (Rua 18, nº 81) Setor Central – Goiânia
Início das aulas	13/02/2023	Presencial na Secretaria da Unidade de Ensino EFG em Artes Basileu França,

		unidade Centro (Rua 18, nº 81) Setor Central – Goiânia
--	--	--

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar e tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://basileufranca.com.br/editais/> e <http://efg.org.br>.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, no endereço: Rua 18, nº 81 - St. Central.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSD, Edital nº02/2023 está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, sendo esses responsáveis pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente quando o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção da EFG em Artes Basileu França.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter idade mínima de 9 (nove) anos completos.

3.3 Atender aos pré-requisitos constantes no Quadro de Vagas (anexo 1).

3.4 Preencher no endereço eletrônico

<https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2>, campo “Inscreva-se” os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável.



- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. O curso é anual ofertado em duas etapas, etapa I - 1º semestre, etapa II – 2º semestre;

4.3 O aluno recebe o certificado de capacitação por cada etapa concluída e o certificado de qualificação concluindo todas as etapas.

4.4 O aluno que concluir a qualificação ARTES I - DESENHO, PINTURA E ARTESANATO terá o direito de realizar a matrícula no curso seguinte ARTES II- PINTURA E ARTESANATO, que por sua vez terá direito de se matricular no seguinte ARTES III- DESENHO, PINTURA E TRIDIMENSIONAL. Os alunos que concluírem o curso ARTES III-DESENHO, PINTURA E TRIDIMENSIONAL e tiverem completado 14 anos poderão optar pelo curso ARTES IV – DESENHO, MANGÁ E ARTE URBANA ou pelos cursos ofertados na área de Artes Visuais desde que atendam os requisitos de acesso do edital vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 27/12/2022 a 15/01/2023 até 23h59min pelo endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2> .

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1 (item 1.2).

5.1.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o upload de toda a documentação necessária, independente da aprovação no certame.

5.2 O candidato poderá se inscrever em apenas 01 curso.

5.2.1 Caso haja vagas remanescentes o candidato poderá escolher mais um curso, desde que não haja conflito de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os(As) candidatos(as) que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos(as) com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 Aos candidatos(as) com necessidades específicas (pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e transtornos globais do desenvolvimento), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização dos testes. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.6 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização dos testes, deverá indicar em campo próprio do formulário de inscrição, no ato da inscrição. As condições necessárias de adequação deverão ser solicitadas através do e-mail coord.arteinclusao@gmail.com que poderá ser atendida segundo os critérios



de viabilidade e de razoabilidade.

6.7 O(A) candidato(a) que solicitar condições especiais para realização do teste, sem o devido direito, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, através das inscrições quando o quantitativo necessário de alunos for alcançado - conforme Item 2.4.

7.2 O Resultado com a relação de convocados será divulgado via endereço eletrônico <https://basileufranca.com.br/editais/> e <http://efg.org.br>.

7.3 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

7.4 As vagas que não forem preenchidas no período de matrícula serão oferecidas como remanescentes por ordem de inscrição.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1 (item 1.2).

8.2 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário- mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico.

8.3 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, através do e-mail da unidade de ensino apontado no Quadro 1 (item 1.2), podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

8.4 O(A) candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

8.5 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.2 Candidatos(as) menores de idade:

1. CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
2. Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida;

4. Comprovante de matrícula do Ensino Fundamental ou Ensino Médio do candidato;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;

8.6. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.7. Para efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas acontecerá no dia 13/02/2023, após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://basileufranca.com.br/editais/> e <http://efg.org.br> conforme o estabelecido no Quadro 1 (item 1.2).

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O(A) aluno(a) deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

10.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) aluno(a) deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

- 10.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.
- 10.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.
- 10.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.5.
- 10.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.
- 10.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.
- 10.2.6 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

10.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, Unidade Certificadora, a emissão dos certificados, aos alunos(as) que atendam aos requisitos acima mencionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e



Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

11.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

11.3 O(A) candidato(a) classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.2.

11.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

11.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos da EFG em Artes Basileu França.

11.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Goiânia/GO, 23 de dezembro de 2022.

ANEXO I – Quadro de Vagas

Vagas e Pré-requisitos de Acesso

Nome do Curso	Carga Horária	Vagas	Duração do Curso	Turno	Horário das Aulas	Dias da Semana	Pré-requisitos
ARTES I - DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	400h	10	1 ano (etapa I e II)	Matutino	07h30m às 11h40m	2ª e 4ª	Nascido em: Janeiro a dezembro de 2013 Julho a dezembro de 2012 Estar inscrito e participar do Sorteio.
ARTES I – DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	400h	10	1 ano (etapa I e II)	Vespertino	13h30m às 17h40m	2ª e 4ª	Nascido em: Janeiro a dezembro de 2013 Julho a dezembro de 2012 Estar inscrito e participar do Sorteio.

ARTES II- PINTURA E ARTESANATO	400h	10	1 ano (etapa I e II)	Vespertino	13h30m às 17h40m	3 ^a e 5 ^a	Nascido em: Janeiro a junho de 2012 Janeiro a dezembro de 2011 Estar inscrito e participar do Sorteio ou ter cursado o Arte I
ARTES III-DESENHO, PINTURA E TRIDIMENSIONAL	400h	10	1 ano (etapa I e II)	Vespertino	13h30m às 17h40m	2 ^a e 4 ^a	Nascido em: Janeiro a dezembro de 2010 Julho a dezembro 2009 Ter noções de desenho, habilidade avaliada por meio de teste ou ter cursado o Arte II.
ARTES IV – DESENHO, MANGÁ E ARTE URBANA	200h	10	1 ano (etapa I e II)	Vespertino	13h30m às 17h40m	3 ^o	Nascido em: Julho a dezembro de 2007- Janeiro a dezembro 2008 Janeiro a julho de 2009 Ter noções de desenho, habilidade avaliada por meio de teste de habilidade ou ter cursado o Arte III.



ANEXO II

EDITAL N° 02/2023

DAS AVALIAÇÕES

SORTEIO

1. O sorteio será realizado presencial, apenas com as inscrições (nomes) que foram homologadas.
2. Será utilizado o site de sorteio (<https://www.sorteiogo.com/pt/sorteio/nomes>) para a realização, e será divulgado uma gravação nas redes sociais da EFG em Artes Basileu França após o sorteio.
3. O candidato sorteado tem direito a realizar a matrícula na data estabelecida por este edital.
4. As vagas não preenchidas pela matrícula serão ofertadas como remanescentes por ordem de inscrição.

TESTES

1. Os testes serão realizados na EFG em Artes Basileu França situada na Rua 18, centro – Goiânia-GO;
2. Para os testes de habilidade o candidato deverá realizar o desenho do modelo apresentado no dia da avaliação;
3. Serão avaliados quesitos como proporção, volume, detalhamento e limpeza do trabalho;
4. O candidato deve ter média mínima igual a 7,0 e está dentro do número de vagas ofertadas.
5. O candidato APTO tem direito a realizar a matrícula na data estabelecida por este edital.
6. As vagas não preenchidas pela matrícula serão ofertadas como remanescentes e o teste será realizado por agendamento via e-mail artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com ou presencial na coordenação de artes visuais da EFG em Artes Basileu França. O teste poderá ser dispensado caso o aluno apresente comprovação de experiência no curso pretendido (certificado e/ou portfólio artístico).



ANEXO III
EDITAL N° 02/2023

FORMULÁRIO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade n° _____, apresento recurso contra a homologação do resultado preliminar _____, junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital n° 02/2023.

1. Justificativa fundamentada

_____/_____/____.

Local e Data

Assinatura



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO V

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
End.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade